



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5271/2025

**Acrescenta Evento no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.727, de 14 de fevereiro de 2025, Calendário de Eventos 2025, para incluir o Evento “Encontro de Corais – Encanto”.**

Art. 1º Fica incluído no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.727, de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe acerca do Calendário de Eventos de 2025, o Evento “Encontro de Corais – Encanto”.

Parágrafo único. O Evento ocorrerá conforme descrição abaixo:

### **ENCONTRO DE CORAIS - ENCANTO**

**Data:** Novembro de 2025.

**Local:** I.M.E Augusta Maria de Lima Marques.

**Promoção:** Coral Municipal Caçapavano.

**Contato:** (55) 99908-1763.

**E-mail:** coralmunicipalcacapava@gmail.com

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 10 de maio de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Anexa ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores(a) Vereadores(a),

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista que o Encontro de Corais – ENCANTO, conta com a participação de todos os grupos envolvidos no Projeto Corais nas Escolas.

O evento será a culminância do Projeto, onde visa a integração de todas as escolas que participam do Projeto.

O Canto Coral tem revelado um imenso potencial social e inclusivo. Com isso, espera-se que a partir das metas desenvolvidas possa-se integrar pessoas de diferentes nichos sociais e dar e conhecer uma nova forma de expressão cultural, tanto individual, como coletiva.

Portanto, acreditando ter feito as necessárias considerações, submeto a análise e votação nos moldes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para que os Nobres Edis aprovem a presente Proposição.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 10 de maio de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal